



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

Credenciamento nº 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS SOLICITANTES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.845.122,80

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 12 meses.

UNIDADE SOLICITANTE: SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SEC., FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	3
3.	DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.	5
4.	DA HABILITAÇÃO	7
5.	DOS RECURSOS	8
6.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	9
7.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12
8.	DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	12
9.	DA CONTRATAÇÃO	12
10.	CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	13
11.	DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	13
12.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	14
13.	DISPOSIÇÕES GERAIS	14



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

(Processo Administrativo nº2420118/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, por meio da **SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SEC., FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, sediado a rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024, quando não regulamentação própria poderá aplicar os regulamentos editados pela União, conforme art. 187 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do 79, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/24.

1.3. Por se tratar de mero CREDENCIAMENTO, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pelo Município de Venha-Ver, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema do BBMNet, ferramenta informatizada utilizada pelo município de Venha-Ver/RN. **A partir do dia 12 de maio de 2025 até o dia 12 de maio de 2026.**

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que—esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no <https://novobbmnet.com.br> e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços (descrever o bem a ser fornecido ou o serviço a ser prestado pelo credenciado);

3.1.3. **Na hipótese do fornecimento de peças**, percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação;

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido da entidade pública serão enviados por meio eletrônico (portal do órgão) até a conclusão da fase de habilitação.

4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (portal do órgão).
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.venhaver.rn.gov.br e [https://novobbmnet.com.br/](http://novobbmnet.com.br/).

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
 - 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 6.1.6. fraudar o credenciamento;
 - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://novobbmnet.com.br/> ou licitacao@venhaver.rn.gov.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e www.venhaver.rn.gov.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **03 (três) dias**.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese da contratação dos serviços e contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação seguirá o art. 92 do Decreto Municipal nº 002/2024, especificamente o inciso I quando existir mais de um credenciado na localização da prestação dos serviços ou o inciso III quando o serviço for realizado em localidade ou região que detenha apenas um credenciado.

10.2. Na hipótese da contratação do fornecimento de peças, por se tratar de itens que sofrem flutuações constantes, a aquisição será através de comprovação de menor preço, após cotação com os credenciados e aplicação do desconto ofertado para comprovação de preços praticados no momento da contratação.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- 11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;
- 11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

13.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 838 - 2 . 2006 .
12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
835 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.39 . 0 . 339030 Material de Consumo
831 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 339030 Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

830 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 449052 Equipamentos e Material
Permanente
828 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material
Permanente
826 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 339030 Material de Consumo
784 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 339030 Material de Consumo
763 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 1 . 2.105 . 0 . 339030 Material de Consumo
585 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 449052 Equipamentos e Material
Permanente
503 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.16 . 0 . 449052 Equipamentos e Material
Permanente
495 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.16 . 0 . 339030 Material de Consumo
434 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 449052 Equipamentos e Material
Permanente
422 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo
378 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 449052 Equipamentos e Material
Permanente
369 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
254 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 449052 Equipamentos e Material
Permanente
246 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo
208 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 339030 Material de Consumo
200 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
180 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
162 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
145 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
112 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 449052 Equipamentos e Material
Permanente
108 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 Material de Consumo

14.DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço objeto deste termo, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.4. O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

15.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.venhaver.rn.gov.br.

15.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.7.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.7.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

15.7.3. ANEXO III – Requerimento de Credenciamento

Venha-Ver/RN, 09 de maio de 2025.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DAMIR DA SILVA BEZERRA
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES
SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESEN. COMUNITÁRIO

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

CRESILTO JACOME DA COSTA
SEC MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

ANEXO I - Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

MINUTA DO CONTRATO DE
FORNECIMENTO E/OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ORIUNDOS DO
CREDENCIAMENTO Nº
001/2025.

O **MUNICÍPIO DE**-----, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de -----, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor-----, residente e domiciliado na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estrado de-----, portador do C.P.F. nº -----, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da **Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Sec, Fundo Municipal – Saúde, Fundo Municipal - Assistência Social, Mun. de Obras e Serviços Urbanos**, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 001/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS SOLICITANTES.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento e de R\$ -----(-----), que representa o total da prestação dos serviços descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 A CONTRATADA fornecerá todo material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos, devendo ser das marcas constantes da proposta e apresentados todos os laudos e garantias de certificação exigidos.

5.3 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

5.5 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, eles serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 Os serviços e os fornecimentos aqui mencionados deverão ser executados em estrita observância as leis trabalhistas, convenções coletivas, quer Municipal, estadual ou Federal.

5.7 O fornecimento e a prestação de serviços aqui contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da (s) AF's.

5.8 Os serviços e o fornecimento serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município.

5.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos Município utilitário contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.10 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Município contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.11 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f). Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

i) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes deste instrumento contratual, serão formalizadas nas formas legais.

12.2 A recusa da CONTRATADA em assinar este contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3 No caso previsto no item anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

12.4 Este instrumento contratual poderá ser alterado nas formas legais.

12.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, a CONTRATANTE, deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceeis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.

12.6 A CONTRATADA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

13.2 .O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

13.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

14.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, xx de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

ANEXO III – Requerimento de Credenciamento

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, e endereço na rua/avenida _____, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Município de Venha-Ver/RN, com objetivo de participar do credenciamento de empresas para a aquisição de forma fracionada e contínua de materiais de construção nos termos previstos pelo edital n.º 002/2025 – Credenciamento Público.

ASSINALAR O ITEM A SER CREDENCIADO.

CREDENCIAR	ITENS	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
	1	8264 - ADAPTADOR 20X1/2	UND	100		
	2	8265 - ADAPTADOR 25X3/4	UND	100		
	3	8266 - ADAPTADOR 40 X 1	UND	150		
	4	8267 - ADAPTADOR 50 X 1	UND	150		
	5	8268 - ADAPTADOR 60 X 1	UND	150		
	6	8269 - ADAPTADOR 32 X 1	UND	100		
	7	8270 - ADESIVO PLÁSTICO 75G	UND	100		
	8	8271 - ADESIVO PLÁSTICO 175G	UND	100		
	9	8272 - ARAME RECOZIDO 18BWG	Kg	270		
	10	8273 - AREIA MÉDIA - GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 2,40 A 3,90MM (M³)	M³	1.700		
	11	8274 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	150		
	12	8275 - BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA	UND	50		
	13	8276 - BARRA FERRO 3/8	BR	200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

	14	8277 - BARRA FERRO 5/16	BR	200		
	15	8278 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27	UND	100		
	16	8279 - BOTA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL. SOLADO DE PU, BI DEN BOTA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL. SOLADO DE PU, BI DENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, SEM BIQUEIRA DE COMPOSITE, COR PRETA Nº 40 ao 44	PAR	120		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

	17	8280 - BRITA GROSSA	METRO	30		
	18	8281 - BRITA MÉDIA	METRO	100		
	19	8282 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS	UND	30		
	20	8283 - CABO DE ENCHADA 1,20MTS	UND	30		
	21	8284 - CABO FLEXIVEL 10.0MM	METRO	800		
	22	8285 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	ROLO	50		
	23	8286 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	METRO	1.000		
	24	8287 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	METRO	700		
	25	8288 - CABO PP 2 X 4 MM	ROLO	20		
	26	8289 - CADEADO 20	UND	50		
	27	8290 - CADEADO 35	UND	50		
	28	8291 - CADEADO 50	UND	50		
	29	8292 - CADEADO 60	UND	50		
	30	8293 - CADEADO 40	UND	50		
	31	8294 - PORTA CADEADO 2.1/2	UND	40		
	32	8295 - PORTA CADEADO 3.1/2	UND	40		
	33	8296 - PORTA CADEADO 4.1/2	UND	40		
	34	8297 - CAIXA D' ÁGUA 1.000LT	UND	20		
	35	8298 - CAIXA D' ÁGUA 300LT	UND	15		
	36	8299 - CAIXA D' ÁGUA 500LT	UND	25		
	37	8300 - CONJ.ACOP.3/6LT SAVEIRO BRANCO CELITE	UND	100		
	38	8301 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50	UND	15		
	39	8302 - CHUVEIRO PLASTICO	UND	30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

	40	8303 - CIMENTO SACO COM 50K CPII	SAC	4.200		
	41	8304 - COLA BRANCO 1K	LT	50		
	42	8305 - COLUNA AÇO 3/8 6MT	UND	50		
	43	8306 - COLUNA AÇO 5/16 6MT	UND	50		
	44	8307 - SINT. 3.000 BRANCA	LT	50		
	45	8308 - ESMALTE SINT. 3.000 MARFIM	LT	100		
	46	8309 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL – A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM – 31,00	UND	30		
	47	8310 - ESMALTE SINT. 3.000 VERMELHO	LT	70		
	48	8311 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	50		
	49	8312 - ELETRODUTO CONJUGADO 1/2	ROLO	20		
	50	8313 - ENCHADA COM CABO 1,20	UND	50		
	51	8314 - EXTENÇÃO 10MT	UND	50		
	52	8315 - EXTENÇÃO 20MT	UND	100		
	53	8316 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	UND	30		
	54	8317 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES	UND	30		
	55	8318 - FERRO REDONDO LISO 3/8	BR	50		
	56	8319 - FITA ISOLANTE C/20 M	UND	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

	57	8320 - FURADEIRA DE IMPACTO COM MANDRIL DE ½ POLEGADA, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 2750 RPM, POTENCIA MÍNIMA DE 750 w, 220 v. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10		
	58	8321 - TINTA SEMI BRILHO LATA 15LT – COR CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	80		
	59	8322 - JOELHO 45º 100 MM ESGOTO	UND	50		
	60	8323 - JOELHO 45º 40 MM ESGOTO	UND	250		
	61	8324 - JOELHO 45º 50 MM ESGOTO	UND	200		
	62	8325 - JOELHO 90º 100 MM ESGOTO	UND	200		
	63	8326 - JOELHO 90º 40 MM ESGOTO	UND	200		
	64	8327 - JOELHO 90º 50 MM ESGOTO	UND	200		
	65	8328 - JOELHO 90º 75 MM ESGOTO	SERINGA	200		
	66	8329 - JOELHO 45º 75 MM ESGOTO	UND	150		
	67	8330 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	500		
	68	8331 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	UND	500		
	69	8332 - JOELHO SOLDAVEL 32 MM	UND	500		
	70	8333 - JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	100		
	71	8334 - KIT BANHEIRO INOX	UND	20		
	72	8335 - KIT BANHEIRO METAL	UND	20		
	73	8336 - LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

	74	8337 - LAMPADA ELETROICA 20W	UND	100		
	75	8338 - LAVATORIO COM COLUNA	UND	30		
	76	8339 - LAVATORIO SUSÊNCO	UND	30		
	77	8340 - LUVA EM COURO	PAR	50		
	78	8341 - LUVA EM PANO	PAR	25		
	79	8342 - MANGUEIRA DE SUCÇÃO	METRO	50		
	80	8343 - SERRA MÁRMORE - 220V - 1200W com Disco de Madeira	UND	20		
	81	8344 - MARTELO	UND	20		
	82	8345 - MOTOR BOMBA 1	UND	15		
	83	8346 - MOTOR BOMBA 1/2	UND	15		
	84	8347 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40		
	85	8348 - PIA INOX 150X60	UND	10		
	86	8349 - PREGO 1 1/2 X 12	Kg	100		
	87	8350 - PREGO 1 1/2 X 15	Kg	50		
	88	8351 - PREGO 18 X 27	Kg	100		
	89	8352 - PREGO 2 1/2 X 10	Kg	50		
	90	8353 - PREGO 3 X 8	Kg	50		
	91	8354 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAM	UND	50		
	92	8355 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UND	50		
	93	8356 - REGISTRO DE GAVETA 3 /4	UND	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

	94	8357 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50	UND	40		
	95	8358 - ROLO ESPONJA 23 CM	UND	50		
	96	8359 - ROLO LÃ 23 CM	UND	50		
	97	8360 - SELADOR ACRILI. LATA 18L	LT	40		
	98	8361 - SOLVENTE - 1 LITROS	LT	100		
	99	8362 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	70		
	100	8363 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	100		
	101	8364 - TE ESGOTO 75X 75 MM	UND	150		
	102	8365 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	60		
	103	8366 - TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	200		
	104	8367 - TE SOLDÁVEL 32 MM	UND	200		
	105	8368 - TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	100		
	106	8369 - TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	50		
	107	8370 - TE SOLDÁVEL 50 MM	UND	50		
	108	8371 - TELHA BRASILITE 244X50	UND	200		
	109	8372 - TELHA CERÂMICA 40,8X15,5CM	ML	50		
	110	8373 - BLOCO CERÂMICO 8 FUROS	ML	120		
	111	8374 - TINTA DEMAIS INTERNA 3 LT	GL	100		
	112	8378 - TINTA ESMALTE AZUL 3 LT	UND	100		
	113	8379 - TINTA EXTERNA LATÃO 15 LITRO	LT	80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

	114	8380 - TINTA ESMALTE 3 LT	GL	80		
	115	8381 - TINTA INTERNA LATÃO 15 LITRO	UND	100		
	116	8382 - TOMADA 3 SESSÃO	UND	70		
	117	8383 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2	UND	50		
	118	8384 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23	UND	50		
	119	8385 - TRELIÇA 8 X 12	UND	50		
	120	8386 - TRINCHA 2"	UND	100		
	121	8387 - TRINCHA 3"	UND	100		
	122	8388 - TUBO ESGOTO 100 MM	BR	100		
	123	8389 - TUBO ESGOTO 150 MM	METRO	70		
	124	8390 - TUBO ESGOTO 40 MM	BR	250		
	125	8391 - TUBO ESGOTO 50 MM	BR	100		
	126	8392 - TUBO ESGOTO 75 MM	BR	50		
	127	8393 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM	BR	170		
	128	8394 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM	BR	170		
	129	8395 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	200		
	130	8396 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	200		
	131	8397 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	200		
	132	8398 - LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UND	200		
	133	8399 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM	BR	100		
	134	8400 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM	UND	170		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

	135	8401 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM	UND	150		
	136	8402 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32 MM	UND	150		
	137	8403 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40 MM	UND	150		
	138	8404 - REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UND	150		
	139	8405 - REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UND	170		
	140	8406 - REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UND	170		
	141	8407 - REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	UND	170		
	142	8408 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM	BR	100		
	143	8409 - PISO DE CERÂMICA - 46X46CM - PEI4	M²	500		
	144	8410 - PISO DE CERÂMICA - 54X54CM -PEI4	M²	500		
	145	8411 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 15KG. TIPO:ACIII	UND	500		
	146	8412 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 15KG. TIPO:AC2	UND	500		
	147	8413 - VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA	UND	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

	148	8414 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO	UND	25		
	149	8415 - CÂMARA PARA PNEU 3,25X8	UND	30		
	150	8416 - PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	25		
	151	8418 - TOMADA RJ45	UND	25		
	152	8419 - TOMADA DUPLA 2P+T 20 ^a	UND	25		
	153	8420 - TOMADA INTERNA 20 AMPERES	UND	20		
	154	8421 - ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 200MM DE COMPRIMENTO E 2,5 DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.	PCT	120		
	155	8422 - ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 280MM DE COMPRIMENTO E 4,8MM DE LARGURA. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	PCT	130		
	156	8423 - BASE PARA RELÉ.	UND	200		
	157	8424 - BOCAL E27 DE RABICHO	UND	130		
	158	8425 - BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27.	UND	130		
	159	8426 - BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1MT	UND	300		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

	160	8427 - CABO PP 2X4MM.	METRO	320		
	161	8428 - CABO PP 2X6MM	METRO	320		
	162	8429 - CABO PP 3X1,5MM	METRO	320		
	163	8430 - CABO PP 3X2,5MM	METRO	320		
	164	8431 - CABO PP 3X4MM	METRO	320		
	165	8432 - CABO PP 3X6MM	METRO	300		
	166	8433 - CAIXA DE LUZ ELÉTRICA 4X2" ESPECIFICAÇÃO: CAIXA EM PLÁSTICO ANTICHAMA, FENDAS NAS PAREDES E FUNDO PARA RECORTAR E ACOPLAR MAIS ELETRODUTOS, DE FÁCIL INSTALAÇÃO POSSIBILITANDO RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO. CAIXA DE LUZ ELÉTRICA 4X2" ESPECIFICAÇÃO: CAIXA EM PLÁSTICO ANTICHAMA, FENDAS NAS PAREDES E FUNDO PARA RECORTAR E ACOPLAR MAIS ELETRODUTOS, DE FÁCIL INSTALAÇÃO POSSIBILITANDO RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	200		
	167	8434 - CAIXA DE LUZ ELÉTRICA 4X4"	UND	200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

		ESPECIFICAÇÃO: CAIXA EM PLÁSTICO ANTICHAMA, FENDAS NAS PAREDES E FUNDO PARA RECORTAR E ACOPLAR MAIS ELETRODUTOS CAIXA DE LUZ ELÉTRICA 4X4" ESPECIFICAÇÃO: CAIXA EM PLÁSTICO ANTICHAMA, FENDAS NAS PAREDES E FUNDO PARA RECORTAR E ACOPLAR MAIS ELETRODUTOS, DE FÁCIL INSTALAÇÃO POSSIBILITANDO RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO. FABRICAÇÃO NACIONAL				
	168	8435 - CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO COSERN	UND	100		
	169	8436 - CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + MONO	UND	100		
	170	8437 - CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + TRIF	UND	100		
	171	8438 - CHAVE DISJUNTOR TRIPOLAR DE 225A	UND	80		
	172	8439 - CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30.	UND	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

	173	8440 - ESCADA DE ALUMINIO 08 DEGRAUS	UND	50		
	174	8441 - ESCADA DE ALUMINIO 07 DEGRAUS	UND	100		
	175	8442 - HASTE DE ATERRAMENTO 12,5MMX1. 0MT	UND	200		
	176	8443 - LÂMPADA DE LED BULBO 65W.	UND	250		
	177	8444 - PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 200X16MM P/ARM	UND	200		
	178	8445 - PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 250X16MM P/ARM	UND	200		
	179	8446 - PARAFUSO PARA POSTE AR 250MM CROMADO	UND	200		
	180	8447 - PLACA CEGA 4 X 2".	UND	150		
	181	8448 - PLACA CEGA 4 X 4.	UND	150		
	182	8450 - PINO TOMADA FÊMEA	UND	150		
	183	8451 - HASTE DE ATERRAMENTO 3/8	UND	200		
	184	8452 - LAMPADA DE LED 50WTS	UND	200		
	185	8453 - REFLETOR DE LED 30WTS	UND	150		
	186	8454 - REFLETOR DE LED 20WTS	UND	150		
	187	8455 - REFLETOR DE LED 50W	UND	150		
	188	8456 - REFLETOR DE LED 100W	UND	150		
	189	8457 - REFLETOR DE LED 300W	UND	100		
	190	8458 - REFLETOR DE LED 400W	UND	100		
	191	8459 - REFLETOR DE LED 200W	UND	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

	192	8460 - CABO PP 2X1,5MM 750V	METRO	250		
	193	8461 - ARAME GALVANIZADO N 18 BWG	Kg	80		
	194	8462 - AREIA FINA - GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,5 A 1,2MM (M³)	M³	900		
	195	8463 - AREIA GROSSA - GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 2,0 A 4,0MM (M³)	M³	3.500		
	196	8464 - CAIBRO DE MADEIRA DE MASSARANDUBA 3 x 5	METRO	100		
	197	8465 - LINHA DE MADEIRA DE MASSARANDUBA 7 X 14	METRO	500		
	198	8466 - LINHA DE MADEIRA DE MASSARANDUBA 7 X 12	METRO	250		
	199	8471 - BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO DE 35MPA 25X25X8CM	UND	10.000		
	200	8474 - PAVIS/PAVES INTERTRAVADOS DE CONCRETO, RESISTÊNCIA 35MPA 10X7X2,5X8CM,16 FACES	UND	10.000		
	201	8478 - FORRO EM PVC MAMONA BRANCA 10X20MM BARRA COM 6 METROS	BR	100		
	202	8480 - PEDRA BRITADA N.01	M³	200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

	203	8482 - REJUNTE BRANCO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES. SACO DE 1KG	SAC	50		
	204	8483 - RIPA DE MADEIRA DE MASSARANDUBA 1,2 X 5	METRO	450		
	205	8484 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10MX1,83M	UND	200		
	206	8485 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,40CMX50CM	UND	200		
	207	8486 - PORTA DE MADEIRA LAMINADA 70CM	UND	120		
	208	8487 - PORTA DE MADEIRA LAMINADA 80CM	UND	125		
	209	8488 - PORTA DE MADEIRA LAMINADA 90CM	UND	110		
	210	8489 - PORTA DE MADEIRA MACIÇA 60CM	UND	90		
	211	8490 - PORTA DE MADEIRA MACIÇA 70CM	UND	90		
	212	8491 - PORTA DE MADEIRA MACIÇA 80CM	UND	120		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

	213	8492 - PORTA DE MADEIRA MACIÇA 90CM	UND	80		
	214	8493 - BARROTE 4*5	METRO	150		
	215	8494 - BARROTE 5*5	METRO	150		
	216	8495 - PORTA DE MADEIRA LAMINADA 60CM	UND	85		
	217	8496 - BARRA DE FERRO 1/4" CA 50 - 6,3 MM X 12 M	BR	50		
	218	8497 - BARRA DE FERRO 3/16" CA 60 - 4,2 MM X 12 M	BR	50		
	219	8498 - TINTA ACRÍLICA COR VARIÁVEL 18,0 LT EXTERIOR/INTERIOR - INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E BLOCOS DE CIMENTOS EM AMBIENTES INTERNOS. ACABAMENTO: FOSCO; CONTEÚ TINTA ACRÍLICA COR VARIÁVEL 18,0 LT EXTERIOR/INTERIOR - INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E BLOCOS DE CIMENTOS EM AMBIENTES INTERNOS.	UND	200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

		ACABAMENTO: FOSCO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM:18 LITROS; COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA MODIFICADA,				
	220	8499 - PREGO COM CABEÇA DE 15X15	Kg	15		
	221	8500 - PREGO COM CABEÇA DE 18X27	Kg	15		
	222	8501 - PREGO COM CABEÇA DE 11X11	Kg	15		
	223	8502 - PREGO COM CABEÇA DE 3X8	Kg	15		
	224	8503 - PREGO COM CABEÇA DE 10X9	Kg	15		
	225	8504 - PEDRA BRITADA N.04	M²	200		
	226	8505 - TINTA VINIL ACR. CORES VARIADAS 15 LT - A LATA DE 15 LITROS COBRE ATÉ 380M² E TEM PRAZO APROXIMADO DE SECAGEM AO TOQUE DE 2 HORAS E SECAGEM FINAL DE 12 HORAS. TINTA VINIL ACR. CORES VARIADAS 15 LT - A LATA DE 15 LITROS COBRE ATÉ 380M² E TEM PRAZO APROXIMADO DE SECAGEM AO TOQUE DE 2 HORAS E SECAGEM FINAL DE 12 HORAS.	UND	200		
	227	8506 - PORTA TIPO DE ABRIR - COM 01 (UM) FOLHA DE ABRIR COM	UND	90		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

		MEDIDAS 0,80M X 2,10M, ESQUADRIA EM ALUMÍNIO COM 5 CM DE ESPESSURA, PREENCHIDA COM LAMBRIL DE ALUMÍNIO. INCLUIR CONTRAMARCO PARA FACILITAR A INSTAL PORTA TIPO DE ABRIR - COM 01 (UM) FOLHA DE ABRIR COM MEDIDAS 0,80M X 2,10M, ESQUADRIA EM ALUMÍNIO COM 5 CM DE ESPESSURA, PREENCHIDA COM LAMBRIL DE ALUMÍNIO. INCLUIR CONTRAMARCO PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO + MOLA PORTA CONFECCIONADO EM MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO HIDRÁULICA, TIPO REGULAGEM PARAFUSO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO, ACABAMENTO PINTADO, COR BRANCA. (INCLUSIVE ACESSÓRIOS DOBRADIÇAS, FECHADURA COM FECHO BATEFECHA, PARAFUSOS E OUTROS) E				
--	--	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

		MONTAGEM COMPLETA				
	228	8507 - PORTA TIPO DE ABRIR - COM 01 (UM) FOLHA DE ABRIR COM MEDIDAS 0,70M X 2,10M, ESQUADRIA EM ALUMÍNIO COM 5 CM DE ESPESSURA, PREENCHIDA COM LAMBRIL DE ALUMÍNIO. INCLUIR CONTRAMARCO PARA FACILITAR A INSTAL PORTA TIPO DE ABRIR - COM 01 (UM) FOLHA DE ABRIR COM MEDIDAS 0,70M X 2,10M, ESQUADRIA EM ALUMÍNIO COM 5 CM DE ESPESSURA, PREENCHIDA COM LAMBRIL DE ALUMÍNIO. INCLUIR CONTRAMARCO PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO + MOLA PORTA CONFECCIONADO EM MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO HIDRÁULICA, TIPO REGULAGEM PARAFUSO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO, ACABAMENTO PINTADO, COR BRANCA. (INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND	90		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

		DOBRADIÇAS, FECHADURA COM FECHO BATEFECHA, PARAFUSOS E OUTROS) E MONTAGEM COMPLETA.				
	229	8508 - PORTA TIPO DE CORRER - COM 01 (UMA) FOLHA DE CORRER COM MEDIDAS 0,90M X 2,10M, ESQUADRIA EM ALUMÍNIO COM 5 CM DE ESPESSURA PREENCHIDA COM LAMBRIL DE ALUMÍNIO. INCLUIR CONTRAMARCO PARA FACILITAR A INST	UND	50		
	230	8509 - JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, 2,00 X 1,20M, 2 FOLHAS, VENEZIANAS EMBUTIDAS, COR BRANCA, LINHA SUPREMA	UND	80		
	231	8510 - JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, 2,70,00 X 1,20M, 2 FOLHAS, VENEZIANAS EMBUTIDAS, COR BRANCA, LINHA SUPREMA	UND	80		
	232	8511 - JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO,1,00 X 1,20M, 1 FOLHAS, VENEZIANAS EMBUTIDAS, COR	UND	80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

		BRANCA, LINHA SUPREMA				
	233	8512 - JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, 80,00 X 80,00, 1 FOLHAS, VENEZIANAS EMBUTIDAS, COR BRANCA, LINHA SUPREMA	UND	80		
	234	8513 - CHUVEIRO, ELÉTRICO, DUCHA MULTI TEMPERATURA, TENSÃO: 220V, POTÊNCIA: 7500 WATTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E MANGUEIRA MANUAL (TIPO CHUVEIRINHO), SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CHUVEIRO, ELÉTRICO, DUCHA MULTI TEMPERATURA, TENSÃO: 220V, POTÊNCIA: 7500 WATTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E MANGUEIRA MANUAL (TIPO CHUVEIRINHO), SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ATÉ	UND	75		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

		CLASSE C, DE PLÁSTICO,				
	235	8514 - MASSA CORRIDA ACRÍLICA, LATÃO DE 20KG, MASSA NIVELADORA E DE ENCHIMENTO, PARA USO EXTERNO E INTERNO, BAIXO ODOR, ACABAMENTO LISO, COR BRANCA.	UND	120		
	236	8515 - MASSA CORRIDA PVA, LATÃO DE 20L, MASSA NIVELADORA E DE ENCHIMENTO, PARA USO INTERNO, BAIXO ODOR, ACABAMENTO LISO, COR BRANCA	UND	120		
	237	8516 - LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED DE EMBUTIR; ULTRAFINO; ESTRUTURA: ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCA; MEDIDAS: 300 MM X 300 MM X 23 MM; VIDRO: ACRILICO; TIPO LAMPADA: LED 24 W; 4000 K LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED DE EMBUTIR; ULTRAFINO; ESTRUTURA: ALUMINIO;	UND	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

		ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA COR BRANCA; MEDIDAS: 300 MM X 300 MM X 23 MM; VIDRO: ACRILICO; TIPO LAMPADA: LED 24 W; 4000 K; 2200 LM; IRC MAIOR QUE 80; TENSAO: BIVOLT; VIDA UTIL MEDIANA DE 30.000 HORAS, BORDAS BRANCAS.				
	238	8517 - LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED DE EMBUTIR, ULTRAFINO; ESTRUTURA: ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA COR BRANCA; MEDIDAS: 620 MM X 620 MM X 35 MM; LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED DE EMBUTIR, ULTRAFINO; ESTRUTURA: ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA COR BRANCA; MEDIDAS: 620 MM X 620 MM X 35 MM;	UND	100		
	239	8518 - PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA COM 71 CM. (LARGURA X	UND	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

		ALTURA X COMPRIMENTO): 245 X 134 X 1017 MILÍMETROS.				
	240	8519 - PÁ AJUNTADEIRA DE BICO METÁLICA Nº3, COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 75CM, COM VARIAÇÕES MÁXIMAS DE DIMENSÕES DE 5 CM	UND	100		
	241	8449 - RELÉ FOTO CELULAR 1000W NF	UND	200		
	242	8467 - MANILHA (TUBO) DE CONCRETO DE 100 MM (COM FERRAGEM) – TIPO MACHO E FÊMEA	UND	50		
	243	8468 - MANILHA DE CONCRETO DE 80 MM (COM FERRAGEM) – TIPO MACHO E FÊMEA	UND	50		
	244	8469 - MANILHA DE CONCRETO DE 60 MM (COM FERRAGEM) – TIPO MACHO E FÊMEA	UND	30		
	245	8470 - MANILHA DE CONCRETO 40 MM COM FERRAGEM – TIPO MACHO E FÊMEA	UND	30		
	246	8472 - MEIO FIO DE CONCRETO COM MEDIDAS DE 100 CM X 30 CM X 15 CM	UND	2.000		
	247	8473 - PRÉ MOLDADO RETANGULAR EM	UND	200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

		CONCRETO, COM 20 CM DE COMPRIMENTO, 10 CM DE LARGURA E 08 CM DE ESPESSURA, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 25 MPA				
	248	8475 - LAJE PRÉ-FABRICADA DE PISO, VÃO DE 4M, SOBRECARGA 300KG/M2	M ²	30		
	249	8476 - PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO.	ML	200		
	250	8477 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO	METRO	5.000		
	251	8479 - MADERITE 10MM 2,20X1,10	UND	80		
	252	8481 - PÓ DE PEDRA	M ³	200		

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

_____/_____/_____.

Assinatura do responsável